



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.964 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.809\2019, DE 13-6-2019, QUE “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA E MONITORIA EDUCA MAIS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE NÃO FUNCIONAM COM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 5º da Lei Municipal nº 2.809\2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O monitor de Acompanhamento Pedagógico selecionado receberá uma ajuda de custo no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada turma em que desenvolver a oficina e, o monitor de Atividades Complementares receberá uma ajuda de custo no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada turma que desenvolver a oficina definida pela Escola, sendo que:

I-O pagamento será efetuado através de transferência bancária;

II- O monitor deverá ter habilidade na área de atuação;

III-O monitor deverá desenvolver seu trabalho, em oito horas distribuídas em dois ou quatro dias com os alunos e participar do momento de planejamento uma vez por semana;

IV- Para que o monitor tenha acesso ao recebimento da ajuda de custo é necessário o cumprimento de 10\ horas\atividades semanais, sendo no mínimo duas horas de atividades por dia;

V- O projeto terá duração de acordo com o calendário escolar letivo aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.809, de 13 de junho de 2019.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2022.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL